



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

DECISÃO SJTO-DIREF 30/2022

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, bem como no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento do Programa de Estágio da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 14/08/2018, conforme Portaria SJTO-DIREF 6605017) e pela Portaria SJTO-DIREF 225/2022 (15994947), e considerando as justificativas da Comissão Apoio, apresentadas por meio da Manifestação SJTO-SEDER 16308718, acolho integralmente o Parecer SJTO-ASJUR 140/2022 (16310931), pelos próprios fundamentos, a fim de **DETERMINAR** a alteração do EDITAL Nº 01/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - 2022 (16044159), tendo por objeto a prorrogação do prazo de inscrições, **até o dia 19 de agosto de 2022**, nos termos do Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 14/08/2018, conforme Portaria SJTO-DIREF 6605017).

À Seder/Nucgp e à Comissão de Apoio do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria SJTO-DIREF 225/2022 (15994947), para a adoção das demais providências pertinentes e para ampla divulgação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, Tocantins.

JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Márcio da Silveira e Silva, Diretor do Foro**, em 12/08/2022, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16311736** e o código CRC **B032E747**.